

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 002/2026

Estabelece o calendário fiscal com prazo para recolhimento das quotas do ISS fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como das Sociedades Uniprofissionais para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 191 e no art. 429, inciso I, da Lei Complementar nº 282/2018;

Considerando o percentual de variação de URM fixado para o exercício de 2026 através da Resolução SEMFAZ nº 014/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Em obediência ao Calendário Tributário ficam fixadas as seguintes datas de vencimento das quotas do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar para o exercício de 2026.

QUOTAS	VENCIMENTO
1ª quota ou quota única	30/04/2026
2º quota	30/06/2026
3º quota	31/08/2026
4º quota	31/10/2026

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores em URM e em Real do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar, para o exercício de 2026, em conformidade com a Tabela abaixo:

NIVEIS	VALOR EM URM	VALOR EM REAL
Superior	420	2.083,36
Médio	150	744,06
Elementar	20	99,20

Art. 3º. Ficam estabelecidos os valores da 1ª à 4ª quota com vencimentos bimestrais, para todos os Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como para as Sociedades Uniprofissionais, que efetuarem o pagamento das quotas, de acordo com os valores contidos na tabela abaixo e com as datas de vencimentos no art. 1º desta Resolução.

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL ELEMENTAR
Quota única R\$ 2.083,36	Quota única R\$ 712,62	Quota única R\$ 99,20
1ª quota R\$ 520,84	1ª quota R\$ 186,01	
2ª quota R\$ 520,84	2ª quota R\$ 186,01	
3ª quota R\$ 520,84	3ª quota R\$ 186,01	
4ª quota R\$ 520,84	4ª quota R\$ 186,01	

Art. 4º. Considera-se legalmente notificado o contribuinte, após a publicação da presente Resolução.

Art. 5º. Para a obtenção da Guia de Recolhimento de ISS, o contribuinte a partir do dia 31/03/2026 deverá:

- I. Retirá-lo, pessoalmente ou através de mandatário, nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda; ou
- II. Imprimi-lo no endereço eletrônico <http://spe.macaе.rj.gov.br>.

Art. 6º. Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos descritos, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º. ISS Fixo devido pela Sociedade Uniprofissional obedecerá às condições, valores e prazos fixados nesta Resolução.

Parágrafo único. O contribuinte que queira se utilizar dos efeitos desta Resolução deverá protocolizar requerimento de enquadramento como “Sociedade Uniprofissional” junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o vencimento da quota única.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 01 de janeiro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES

Secretário Municipal de Fazenda